



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sábado, 27 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1144

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que no dia 27 de dezembro de 2025 faleceu o Presidente da Câmara Municipal de Presidente Venceslau – Legislatura 2025-2028 – Sr. JOÃO LUIZ COLA;

CONSIDERANDO que sua trajetória na vida pública foi guiada pelo compromisso com as pessoas, pela defesa do bem comum e pela crença de que a política deve servir, acima de tudo, para cuidar de gente;

CONSIDERANDO o legado deixado e eternizado no Município de Presidente Venceslau e seu exemplo que continuará inspirando gerações;

CONSIDERANDO finalmente que o falecimento do Vereador é motivo de consternação na comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado 03 (três) dias de **LUTO OFICIAL** no Município de Presidente Venceslau, em decorrência do falecimento do vereador JOÃO LUIZ COLA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 27 de dezembro de 2025.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal